

INFORMAÇÃO Nº 246/2021 - DESAN

Prezado Representante da **COOPERATIVA REGIONAL DO VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ**,

Considerando o RECURSO apresentado na Chamada Pública nº 04/2021 – SEAB contestando a classificação da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ** no que se refere ao grupo “Sucos” esclarecemos:

- 1- A **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ** informou:
 - a - “a fabricação de vinho e derivados da uva conforme registro do produto PR 9478400017-5 – MAPA está em nome da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ. Portanto, o órgão fiscalizador de produção e comercialização do suco habilita a cooperativa na comercialização do “suco de uva integral”;
 - b- “conforme Instrução Normativa nº 72/2018, está apto a comercializar o estabelecimento que obtiver registro no MAPA”;
 - c- “O Sr. Alexandre Petry não faz parte do quadro de diretores conforme descrito. Este era o terceiro suplente do conselho fiscal, onde foi eleito o Sr. Odair José Dalle Laste. O Sr. Alexandre Petry não faz mais parte do quadro de sócios da cooperativa por não ser mais agricultor familiar, conforme pedido de desassociação do dia 02 de dezembro de 2020”.
- 2- Considerando os critérios estabelecidos no Edital de Chamada Pública e o acima exposto, a Comissão de Seleção e Classificação ratifica a pontuação e classificação publicada em 07/06/2021.

Curitiba, 15 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Angelita Avi Pugliesi,

Presidente da Comissão de Seleção e Classificação

